



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.470ª sessão da 1ª Câmara realizada em 18 de junho de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Mellissa Freitas Ribeiro
Comparecimento: Gislana da Silva Carlos, Leonardo Augusto Rodrigues Borges, Mellissa Freitas Ribeiro e Shirley Alexandra Ferreira
Procurador do Estado: Fabiano Ferreira Costa

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004192938-07 - Autuado: IMPORTADORA MEGA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159833-40 (IMPORTADORA MEGA LTDA) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisora: Shirley Alexandra Ferreira - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 211/212, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Fabiano Ferreira Costa.
ACÓRDÃO: 25.307/26/1ª.

- PTA nº. 15.000099855-21 - Autuado: JULIO CESAR STARLING DE VASCONCELLOS - Impugnação nº(s): 40.010160679-83 (JULIO CESAR STARLING DE VASCONCELLOS - Procurador: MARCELO BRAGA RIOS) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir requerimento de juntada de documento protocolado via SIARE sob os nº 202.605.506.407-8 e 202.605.506.109-5. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à Fiscalização para que se manifeste sobre a referida documentação. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Marcelo Braga Rios e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Fabiano Ferreira Costa.

- PTA nº. 15.000099856-01 - Autuado: LUCIANA STARLING VASCONCELLOS DE ANDRADE - Impugnação nº(s): 40.010160681-49 (LUCIANA STARLING VASCONCELLOS DE ANDRADE - Procurador: MARCELO BRAGA RIOS) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir requerimento de juntada de documento protocolado via SIARE sob os nº 202.605.506.857-0 e 202.605.506.694-1. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à Fiscalização para que se manifeste sobre a referida documentação. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Marcelo Braga Rios e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Fabiano Ferreira Costa.

- PTA nº. 15.000099857-84 - Autuado: MARCO TULIO STARLING DE VASCONCELLOS - Impugnação nº(s): 40.010160683-01 (MARCO TULIO STARLING DE VASCONCELLOS - Procurador: MARCELO BRAGA RIOS) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir requerimento de juntada de documento protocolado via SIARE sob os nº 202.605.507.591-6 e 202.605.507.294-1. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à Fiscalização para que se manifeste sobre a referida documentação. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Marcelo Braga Rios e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Fabiano Ferreira Costa.

- PTA nº. 15.000100113-30 - Autuado: VIVIANE STARLING DE VASCONCELLOS - Impugnação nº(s): 40.010160684-83 (VIVIANE STARLING DE VASCONCELLOS - Procurador: MARCELO BRAGA RIOS) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir requerimento de juntada de documento protocolado via SIARE sob os nº 202.605.508.149-5 e 202.605.507.981-4. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à Fiscalização para que se manifeste sobre a referida documentação. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Marcelo Braga Rios e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Fabiano Ferreira Costa.

- PTA nº. 01.004429030-12 - Autuado: SUPERMERCADOS LEAL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160021-30 (SUPERMERCADOS LEAL LTDA) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 32/35 e, ainda, para excluir a MVA ajustada na apuração da base de cálculo do ICMS/ST relativamente ao produto Mistura pré-preparada de farinha de trigo (NCM 1901.20.00).

ACÓRDÃO: 25.308/26/1ª.

- PTA nº. 15.000069761-81 - Autuado: MARIA JOSE SOARES PEREIRA VASCONCELOS - Impugnação nº(s): 40.010157332-97 (MARIA JOSE SOARES PEREIRA VASCONCELOS - Procurador: Geraldo Luiz Ribeiro) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

(Ata substituída por erro no texto da decisão)

ACÓRDÃO: 25.309/26/1ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Mellissa Freitas Ribeiro - Presidente

ccmg